



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

(APROVADOS EM CP – 2020/2021) ¹

1.º

Introdução

A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

Esta certificação determina o recurso a uma pluralidade de instrumentos de avaliação, sobretudo em duas vertentes: formativa e sumativa, contemplando os domínios “Conhecimentos/Capacidades” e “Atitudes”.

Embora não seja possível eliminar completamente a subjetividade inerente a todo este processo, é de crucial importância uniformizar procedimentos, terminologias e critérios específicos dentro de cada grupo disciplinar, ficando todos os professores obrigados a respeitar e aplicar as decisões aprovadas no grupo a que pertencem, devendo estas submeter-se aos critérios gerais, aqui enunciados.

Os critérios de avaliação são operacionalizados pelo professor da turma, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, no 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário.

No início do ano letivo, os critérios gerais, assim como os critérios específicos de cada disciplina e os instrumentos de avaliação, serão também dados a conhecer através do site do Agrupamento, de modo a que o aluno compreenda o processo de avaliação e nele se empenhe ativamente além de permitir que o encarregado de educação fique devidamente esclarecido.

2.º

Crítérios e registos de avaliação

A avaliação é um processo contínuo e resulta de um conjunto de registos recolhidos, não só através de uma diversidade de instrumentos elaborados com esse propósito (trabalhos escritos, trabalhos orais, trabalhos práticos, etc.), mas também através do desempenho quotidiano do aluno.

¹ Reunião de CP de 14 de outubro de 2020

REFERENCIAIS DE AVALIAÇÃO POR DOMÍNIO (Ensino Básico e Ensino Secundário)

| DOMÍNIO ATITUDES/VALORES <small>É a expressão do desenvolvimento</small> | DOMÍNIO CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES <small>Tem em conta todos os documentos de orientação curricular</small> |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Motivação, interesse e empenho • Responsabilidade • Autonomia • Autocontrolo e atenção • Cooperação e solidariedade • Participação • Espírito crítico | <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão / interpretação / aplicação • Expressão / comunicação • Capacidade de análise e de síntese • Curiosidade científica • Iniciativa e criatividade • Espírito de observação • Rigor na utilização de terminologia específica • Capacidade de organização e método de trabalho |

3.º

Instrumentos de avaliação (Ensino Básico e Ensino Secundário)

É obrigatória a aplicação de, pelo menos, seis instrumentos de avaliação por ano letivo e destes, pelo menos quatro instrumentos de carácter sumativo.

No 1º ciclo é obrigatória a aplicação de, pelo menos, quatro instrumentos de avaliação por ano letivo e destes, pelo menos dois instrumentos de carácter sumativo, nas disciplinas de Educação Artística e Educação Física.

Os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre a data de aplicação dos instrumentos de avaliação de carácter sumativo, devendo os mesmos ser registados pelo professor em *software* próprio.

Só a título excepcional poderá aplicar-se mais do que um instrumento de avaliação de carácter sumativo no mesmo dia.

No 2.º e 3.º ciclo e no ensino secundário, deverá respeitar-se um prazo máximo de 15 dias úteis para a entrega dos instrumentos de avaliação de carácter sumativo, devidamente corrigidos e classificados, sendo obrigatória a sua entrega no horário normal da turma.

Os instrumentos de avaliação de carácter sumativo, depois de classificados, deverão ser rubricados pelo encarregado de educação do aluno, como forma de este confirmar a tomada de conhecimento, sendo desejável que os professores verifiquem o cumprimento desta norma, principalmente no ensino básico.

No 1.º ciclo do ensino básico, os encarregados de educação assinam os instrumentos de avaliação de carácter sumativo dos seus educandos na reunião de avaliação ou dentro do horário de atendimento semanal.

Os instrumentos de avaliação dos Cursos EFA explicitam os critérios de evidência e as competências a evidenciar. São aplicados num processo de construção contínuo, diversificados e de carácter formativo.

4.º

Terminologia a usar na avaliação

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação pretende evidenciar as aquisições da criança em cada uma das áreas/domínios curriculares segundo três níveis de desempenho:

| Nível | Desempenho |
|-------|----------------------------|
| A | adequado |
| B | precisa desenvolver mais |
| C | revela muitas dificuldades |

ENSINO BÁSICO

1.º Ciclo

Avaliação sumativa de final de ano

| | |
|---------------------------|---------------|
| Final de Ciclo | Aprovado |
| | Não aprovado |
| Final de Ano não terminal | Transitou |
| | Não Transitou |

Classificação dos instrumentos de avaliação de carácter sumativo e registos de avaliação semestral.

| % | Qualitativa |
|-------------|--------------|
| 0 – 49,4 | Insuficiente |
| 49,5 – 69,4 | Suficiente |
| 69,5 – 89,4 | Bom |
| 89,5 - 100 | Muito Bom |

2.º e 3.º Ciclo

A relação percentagem - nível corresponde ao que está em vigor para as provas finais / exames, que são cotadas na escala percentual de 0 a 100%.

Classificação na escala de 1 a 5 de acordo com a seguinte equivalência:

| % | Nível | Qualitativa |
|----------|-------|--------------------|
| 0 – 19 | 1 | Muito insuficiente |
| 20 – 49 | 2 | Insuficiente |
| 50 – 69 | 3 | Suficiente |
| 70 – 89 | 4 | Bom |
| 90 – 100 | 5 | Muito Bom |

Na classificação dos instrumentos de avaliação de carácter sumativo os docentes deverão mencionar sempre a percentagem por domínio.

ENSINO SECUNDÁRIO

Os instrumentos de avaliação de carácter sumativo devem ser sempre classificados por domínio através de uma menção quantitativa, numa escala de 0 a 20 valores, com uma casa decimal. De acordo com a seguinte tabela poderá ser referida a menção qualitativa correspondente.

| Valores | Qualitativa |
|---------|--------------------|
| 0 – 4 | Muito insuficiente |
| 5 – 9 | Insuficiente |
| 10 – 13 | Suficiente |
| 14 – 17 | Bom |
| 18 – 20 | Muito Bom |

ENSINO NOTURNO

O ensino noturno estrutura-se em Unidades de Competência, ou Unidades de Formação de Curta Duração.

A avaliação concretiza-se numa apreciação descritiva sobre a progressão das aprendizagens do adulto, funcionando simultaneamente como um fator regulador do processo formativo e suporte à tomada de decisão sobre a certificação final

A avaliação sumativa recorre a critérios de evidência especificados em documento próprio e ocorre quando todas as áreas de competência terminam uma Unidade de Competência, ou Unidade de Formação de Curta Duração. A notação utilizada nesta avaliação é: “certificada”, “não certificada”.

5.º

CrITÉrios EspecÍficos de AvaliaÇão

O conselho pedagógico define os critérios específicos para cada ano de escolaridade e disciplina, sob proposta dos departamentos curriculares; estes são comunicados obrigatoriamente, pelos respetivos professores aos alunos e respetivos encarregados de educação assim como aos diretores de turma.

6.º

Informações ao Diretor de Turma

Os professores deverão comunicar, ao diretor de turma, os resultados da avaliação, sempre que esta ocorra.

O diretor de turma poderá também, sempre que o considere necessário, solicitar informação sobre a avaliação, aos professores da turma,

7.º
Atribuição das classificações, no final de cada semestre
ENSINO BÁSICO
1.º Ciclo

| Domínios | % | | | |
|-------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| | 1.º Ano | 2.º Ano | 3.º Ano | 4.º Ano |
| Conhecimentos/ Capacidades | 70 | 70 | 80 | 80 |
| Atitudes/Valores | 30 | 30 | 20 | 20 |

2.º e 3.º Ciclo

| Domínios | 5.º ano (%) | 6.º ano (%) | 7.º ano (%) | 8.º e 9.º ano (%) | CEF (%) |
|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|---------|
| Atitudes/Valores | 20 – 40 | 20 - 40 | 20 - 25 | 10 – 20 | 50 |
| Conhecimentos/Capacidades | 60 – 80 | 60 – 80 | 75 – 80 | 80 – 90 | 50 |

Nota: nas disciplinas de Português e Matemática do 9.º ano o peso a atribuir ao domínio “Atitudes” não pode exceder os 10%.

ENSINO SECUNDÁRIO
Cursos Científico - Humanísticos

| Domínios | 10.º - 12.º ano (%) |
|---------------------------|---------------------|
| Atitudes/Valores | 5 – 15 |
| Conhecimentos/Capacidades | 85 – 95 |

Nota: nas disciplinas sujeitas a exame nacional o peso a atribuir ao domínio das atitudes não pode exceder os 10%, em cada ano.

Cursos Profissionais

| Domínios | 10.º - 12.º ano (%) |
|---|---------------------|
| Socioafetivo / Cidadania | 15 |
| Cognitivo / Psicomotor | 85 |
| • Conteúdos específicos • Domínio do Português (5 – 10%) | |



Considerações Gerais:

1. A classificação atribuída no final de cada semestre deverá traduzir o aproveitamento do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação.
2. A falta de assiduidade, por motivos devidamente justificados, não poderá ser motivo de penalização do aluno, relativamente ao processo de avaliação.

8.º

Disposições Finais

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o conselho pedagógico.

Estes Critérios Gerais de Avaliação entram em vigor no início do ano letivo de 2020/2021.

___ / ___